



LEI ORDINÁRIA Nº 101

de 03 de novembro de 1953

Dispõe sobre a criação de três (3) Escolas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam criadas três (3) escolas isoladas rurais, situadas nos lugares denominados TARUMÃ, perto da Estação de Albuquerque, FAZENDA SÃO BENEDITO, de propriedade do Sr. Sebastião Xavier da Rocha e FAZENDA SÃO ROQUE, de propriedade do Sr. Zozinho Nery de Andrade, respectivamente, nos distritos de Medeiros e Faiaguáis.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão consignadas em verbas próprias, nos Orçamentos do Município, a partir de 1954.

Art. 3º..

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA Municipal de Corumbá, em 3 de novembro de 1953.

Lei Ordinária Nº 101/1953 - 03 de novembro de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em